

PORTARIA Nº 276/2021-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº4344 de 22 de novembro de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão no novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o retorno responsável das atividades no Regime de Trabalho 100% PRESENCIAL no âmbito da Amapá Previdência, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a partir de 01 de dezembro de 2021.

Art.2º- Caberá à Diretoria Executiva-DIEX e chefias, organizar as escalas para cumprimento da jornada de trabalho de 06 horas, adequando ao regime 100% presencial, dividindo os setores nos turnos manhã e tarde (08 às 14h/ 12 às 18h), respeitando o novo horário de funcionamento de 08h às 18h.

Parágrafo único: Após definição das escalas, caberá à chefia encaminhar via Prodoc à Divisão de Recursos humanos da Amprev, para o devido controle de frequência no sistema de ponto da Instituição.

Art. 3º- O atendimento a beneficiários se dará se forma agendado presencial e virtual, no prédio anexo de atendimento, através do canal de agendamento disponível no site amprev.ap.gov.br, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 18h.

Art. 4º- O envio e recebimento de documentos oficiais devem ser exclusivamente pelo sistema PRODOC, na aba Processos ou Documentos, além do e-mail gabinete@amprev.ap.gov.br com os anexos devidamente digitalizados. Para fins de registro, caberá o gabinete sinalizar via sistemas o recebimento dos mesmos para contagem de prazo.

Art. 5º- Os colaboradores que já tiverem recebido as duas doses de vacina contra o Coronavírus (COVID-19) deverão apresentar cópias do comprovante de vacinação (como cartão de vacinação ou outro documento comprobatório equivalente) ao DRH/AMPREV.

Art. 6º- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos da Amapá Previdência devem ser realizadas prioritariamente por videoconferência ou teleconferência, assegurando os procedimentos de gravação da reunião e registro em ata.

Macapá, 25 de novembro de 2021.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente



Cód. verificador: 61449875. Cód. CRC: D2DF643
Documento assinado eletronicamente por RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA em 25/11/2021 13:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

